

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
JOAQUIM ANTUNES

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number
013.689.339-20

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
29/08/1966 Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SALGADO FILHO/PR Validação / Expiry
13/05/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CH00828630078

3032400841

Filiação / Filiation
ANTONIA ANTUNES

SEBASTIÃO ANTUNES

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
SANTA HELENA/PR

Emissão / Issue
13/05/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinícius Da Costa Michelotto
Diretor

IGB

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

303-24-00841





C10002863078



C10002863078

IDBRA013689339001368933920<<<4
6608291M3405134BRA<<<<<<<<<2
ANTUNES<<JOAQUIM<<<<<<<<<

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
 Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 46 32688200

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 40A

JOAQUIM ANTUNES

AV PARANA, 360 - C

CEP: 86892000
 Cidade: SANTA HELENA - PR
 CPF: 444.444.444-39-20



UNIDADE CONSUMIDORA

77920546

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AB [1.6.34.2] RW420

REF: MÊS / ANO

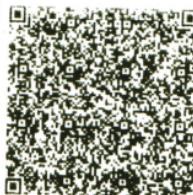
VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

09/2025

04/10/2025

R\$ 94,46



NOTA FISCAL No 188463336 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 11/09/2026

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41260904368898000106660031884633362076182666
 Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS

Leitura Anterior

12/08/2025

Leitura Atual

11/09/2025

N. Dias

30

Proxima Leitura

13/10/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	80	0,000000	0,00			0,00
(02) CONSUMO	kWh	85	0,340705	28,96	1,96	5,60	0,263010
(03) USO SISTEMA	kWh	80	0,000000	0,00			0,00
(04) USO SISTEMA	kWh	85	0,322352	27,40	1,86	6,20	0,239420
(05) B. VERME P2	kWh			9,01	0,61	1,71	
(06) SUBSI TE				24,99		4,76	
(07) SUBSI TUSD				23,64		4,49	
(08) SUBSI LIQUI				-39,39			
(09) CONT ILUMIN				19,86			
TOTAL				94,46			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA CONS B VERMELHA P2 | (06) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (08) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (09) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com.br.
As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores.

Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis
Agenzia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, 167

Aplicativo: COPEL

Ouvir o áudio Copel: 0800 64 70 606 | site: www.copel.com.br/ouvidoria

Copel: 0800 51 00 116 | site: www.copel.com.br

emissão em www.copel.com.br e nos canais de atendimento.
Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para
efeitos de fornecimento. Composição se valores de tarifa, juros muitas e acréscimos,
As informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medicamento

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

Os valores das bandeirolas são determinados pela ANEEL.

valor da energia consumida.

VERMELHA condições mais custosas de geragāo, com acréscimo maior de
de valor da energia consumida.

AMARELA para condições menos favoráveis de geragāo, haverá acréscimo
de valor das bandeirolas.

VERDE para condições favoráveis de geragāo, sem acréscimo de valor;
o custo de energia elétrica no período. São 3 modalidades:
Bandeirolas Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme
Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) - Acréscimo referente ao Sistema de

Municipal.

Iluminação Pública - Contribuição para Custeio do Serviço de iluminação à

Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei
bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em medida corrente equivalente.
conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh,
faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão,
Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

VOCABULÁRIO

41 3013-8973

Manda um what's!



PIX COPEL: COPIOU, COLOU, PAGOU!

Lete o QR CODE para aderir agora mesmo



é que é a mesma que o ambiente
e contribui.com.br

é que é a mesma que o ambiente
e contribui.com.br

é que é a mesma que o ambiente
e contribui.com.br

é que é a mesma que o ambiente
e contribui.com.br

é que é a mesma que o ambiente
e contribui.com.br

é que é a mesma que o ambiente
e contribui.com.br

é que é a mesma que o ambiente
e contribui.com.br

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Que entre si fazem partes, justas, avindas e contratadas, de um lado, a Sra. **CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 14.954.530-1/SESP-PR e do CPF/MF nº. 800.274.419-54, residente e domiciliada à Av. Paraná, nº 360, Frente, Baixada Amarela, Município de Santa Helena – PR; neste ato, denominada de **VENDEDORA**; e de outro lado o Sr. **JOAQUIM ANTUNES**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral-CPF nº. 013.689.339-20, residente e domiciliado à Av. Paraná, nº 360, Fundos, Baixada Amarela, Município de Santa Helena – PR, neste ato, denominado de **COMPRADOR**, Que pactuam de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sra. **CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA**, aqui denominada **VENDEDORA**, na qualidade de legítima dona e proprietária do seguinte Bem/Imóvel: **De PARTE DO LOTE URBANO Nº. 15 (Quinze), da Quadra nº 93 (Noventa e três), com área de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados), contendo a seguinte benfeitoria: 01 (Um) imóvel residencial, construído em alvenaria, medindo 42,00m² (Quarenta e dois metros quadrados), com instalação completa de luz e água, localizado à Av. Paraná, nº 360, Fundos, Bairro Baixada Amarela, neste Município e Comarca de Santa Helena – PR, conforme consta em “Contrato Particular de Compra e Venda”, lavrado no dia 13 de Agosto de 2021, nesta Cidade de Santa Helena - PR.** Pelo presente instrumento, na melhor forma e por livre e espontânea vontade, **VENDE-O** ao Sr. **JOAQUIM ANTUNES**, aqui denominado de **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **PREÇO** para a venda do constante da cláusula primeira deste instrumento, combinado pelas partes contratantes em comum acordo, será no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, pagos à vista em moeda corrente nacional, diretamente á **VENDEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme combinado, o **COMPRADOR** poderá tomar a posse do imóvel nesta data, podendo dispor do mesmo como melhor lhe convier a partir de então.

CLÁUSULA QUARTA: A **VENDEDORA** se responsabiliza de entregar o imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus judiciais ou extrajudiciais, bem como quite com impostos, taxas, multas e etc., devendo, este, quitar quaisquer pendências que existam até a presente data.

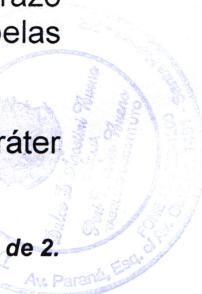
CLÁUSULA QUINTA: O **COMPRADOR** ficará responsável por quaisquer impostos, taxas ou ônus que surgirem para com o imóvel hora adquirido, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O **COMPRADOR** declara que tem pleno conhecimento do imóvel ora adquirido, quanto a sua localização e divisões, não tendo nada mais a reclamar quanto isto em tempo algum.

CLÁUSULA SÉTIMA: Conforme combinado, a escritura será feita em um prazo indeterminado, ficando a critério do **COMPRADOR**, sendo o mesmo responsável pelas despesas.

CLÁUSULA OITAVA: Que o presente instrumento de compra e venda é de caráter irretratável e irrevogável, ou seja, sem arrependimentos.

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento em folhas a parte



CLÁUSULA NONA: Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Tudo o que for devido em razão deste contrato, e que comporte em processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo da parte julgada infratora, todas as despesas devidamente comprovadas que a outra parte constituir para a ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compra e venda, elegem de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compra e venda, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena – PR, 18 de Setembro de 2025.

**CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA
VENDEDORA**

JOAQUIM ANTUNES COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Selo SFTN1sGWBsbbjdyCxCes1338q
Consulte em https://selo.funarpn.com.br/consulta
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná nº. 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3289-1200 CEP:85.892-000 E-mail: cartorioideprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Semelhança de CLEONICE SILVEIRA DA ROSA VILLALBA e
JOAQUIM ANTUNES. Dou fé.
Santa Helena-PR, 18 de setembro de 2025 - 13:32:44h. Emol R\$24,14 (VRC 43,60).
Funreus R\$6,04, Selo R\$2,00, FUNDEP R\$1,20, ISSQN R\$0,72 Total: R\$34,10
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Denise Rosa- Esc.Jurada()



1) Nédies Antonio González

2) *...the following*

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Que entre si fazem partes, justas, avindas e contratadas, de um lado, a Sra. **CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 14.954.530-1/SESP-PR, e do CPF/MF nº. 800.274.419-54, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, nº 131, Centro, Cidade de Santa Helena – PR, neste ato, denominada de **VENDEDORA**; e de outro lado o Sr. **JOAQUIM ANTUNES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 13.318.340-0/SESP-PR, e do CPF/MF nº. 013.689.339-20, residente e domiciliado no Distrito de Sub Sede, Município Santa Helena – PR, neste ato, denominado de **COMPRADOR**; Que pactuam de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sra. **CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA**, aqui denominada **VENDEDORA**, na qualidade de legítima dona e proprietária do seguinte “Bem/Imóvel”:

- De 01 (Um) imóvel residencial, construído em alvenaria, medindo 36,00m² (Trinta e seis metros quadrados), com instalação completa de luz e água, edificado sobre o LOTE URBANO Nº 15 (Quinze), da QUADRA Nº 93 (Noventa e três), localizado à Av. Paraná, nº 360, Bairro Baixada Amarela, neste Município de Santa Helena – PR, conforme consta do “Contrato particular de Compra e Venda”, lavrado no dia 06/01/2022, neste Município (Em anexo); Pelo presente instrumento, na melhor forma e por livre e espontânea vontade, VENDE-O ao Sr. **JOAQUIM ANTUNES**, aqui denominado de **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **PREÇO** para a venda do constante da cláusula primeira deste instrumento, combinado pelas partes contratantes em comum acordo, será no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, pagos à vista, em moeda corrente nacional, diretamente à **VENDEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme combinado, o **COMPRADOR** poderá tomar a posse do Imóvel adquirido, á partir desta data, podendo dispor do mesmo como melhor lhe convier a partir de então.

CLÁUSULA QUARTA: A **VENDEDORA** se responsabiliza de entregar o Imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, bem como quite com impostos, taxas, multas e etc., devendo, esta, quitar quaisquer pendências que existam até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA: O **COMPRADOR** ficará responsável por quaisquer impostos, taxas ou ônus que surgirem para com o Imóvel hora adquirido, a partir desta data.

CLÁUSULA SEXTA: Que o **COMPRADOR** declara que tem pleno conhecimento do imóvel ora adquirido quanto a sua localização e divisas, não tendo nada mais a reclamar quanto isto em tempo algum.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que o presente instrumento de compra e venda é de caráter irretratável e irrevogável, ou seja, sem arrependimentos.

CLÁUSULA OITAVA: Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Joaquim

Cleonice

CLÁUSULA NONA: Tudo o que for devido em razão deste contrato e que comporte em processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo da parte julgada infratora, todas as despesas devidamente comprovadas que a outra parte constituir para a ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compra e venda, elegem de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compra e venda, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena – PR, 29 de Agosto de 2023.

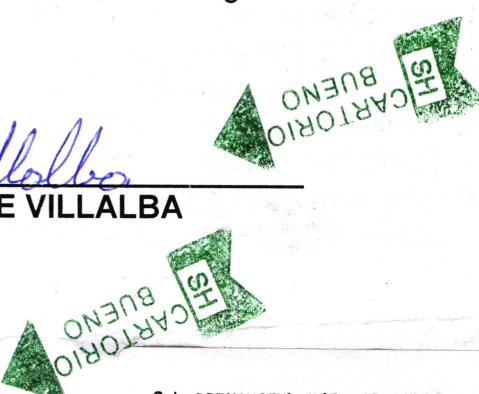
Cleonice Sd R de Villalba
CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA
VENDEDORA

Joaquim Antunes
JOAQUIM ANTUNES
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1) Médio A. Gondwez

2) _____



Selo SFTN1HGZHbsMj7sqQTeD1338q
Consulte em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Parapá,nº 1481- Centro- Santa Helena/PR.
Fone: (45)3268-1200.CEP:85.892-000. E-mail: cartorioodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Semelhança de CLEONICE SILVEIRA DA ROSA VILLALBA e
JOAQUIM ANTUNES. Dou fé.

Santa Helena-PR, 29 de agosto de 2023 - 09:22:05h. Emol. R\$21,46(VRC 43,60), Funreius
R\$5,36, Selos R\$2,00, FUNDEP R\$1,08, ISSNQ R\$0,64. Total R\$30,54

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunkes-Esc.Jurada() Denise Rosa- Esc.Jurada()

Rosa



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem partes, justas, avindas e contratadas, de um lado, a Sra. **CELIRA SCHLOSSER DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de identidade RG: 5.123.815-0/PR e do CPF nº. 029.965.509-10, residente e domiciliada à Rua Ângelo Cattani, s/n, Bairro Alto Alegre, Município de Santa Helena – PR, aqui denominada **VENDEDORA**; e de outro lado a Sra. **CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG: 14.954.530-1/PR e do CPF nº. 800.274.419-54, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, nº 131, Centro, Cidade de Santa Helena – PR, aqui denominada **COMPRADORA**; Que pactuam de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sra. **CELIRA SCHLOSSER DE OLIVEIRA**, qualificada como **VENDEDORA**, sendo legítima dona e Proprietária do seguinte Bem/Imóvel:

- De 01 (Um) Imóvel residencial, construído em alvenaria, medindo 36,00m² (Trinta e seis metros quadrados), com instalação completa de luz e água, edificado sobre o LOTE URBANO Nº 15 (Quinze), da QUADRA Nº 93 (Noventa e três), localizado na Av. Paraná, nº 360, Bairro Baixada Amarela, neste Município de Santa Helena – PR, Conforme consta em “Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda”, lavrado e devidamente registrado, no dia 06/03/2018, neste Município de Santa Helena – PR, celebrado com o Sr. IVANOR BRUN. Pelo presente instrumento, na melhor forma e por livre e espontânea vontade, VENDE-O á Sra. **CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA**, denominada de **COMPRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **PREÇO** para a venda do constante da cláusula primeira deste instrumento, combinado pelas partes contratantes em comum acordo, será no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, a serem pagos à vista, em moeda corrente nacional, diretamente á **VENDEDORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme combinado, a **COMPRADORA** poderá tomar a posse do imóvel adquirido, nesta data, podendo dispor do mesmo como melhor lhe convier a partir de então.

CLÁUSULA QUARTA: A **VENDEDORA** se responsabiliza em entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, bem como quite com impostos, taxas, multas e etc., devendo esta quitar quaisquer pendências que existam até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA: A **COMPRADORA** ficará responsável por quaisquer impostos, taxas ou ônus que surgirem para com o imóvel adquirido, a partir desta data.

CLÁUSULA SEXTA: A **COMPRADORA** declara que tem pleno conhecimento do imóvel adquirido, quanto a sua localização e divisas, não tendo nada mais a reclamar quanto isto em tempo algum.

CLÁUSULA SÉTIMA: Conforme combinado, a escritura em nome da **COMPRADORA**, será feita em um prazo indeterminado, ficando a mesma responsável pelas despesas.

CLÁUSULA OITAVA: Que o presente instrumento de compra e venda é de caráter irretratável e irrevogável, ou seja, sem arrependimentos.

CLÁUSULA NONA: Em caso de morte de ambos os contratantes, ficam desde já, responsáveis seus herdeiros e legais sucessores, bem como, deverão respeitar todas as cláusulas e condições contidas no presente.

Cleonice

celiza

CLÁUSULA DÉCIMA: Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo o que for devido em razão deste contrato, e que comporte em processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo da parte julgada infratora, todas as despesas devidamente comprovadas que a outra parte constituir para a ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compra e venda, elegem de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena – Pr, 06 de Janeiro de 2022.

Celira S de Oliveira

CELIRA SCHLOSSER DE OLIVEIRA

VENDEDORA

Cleonice S da R de Villalba

CLEONICE SILVEIRA DA ROSA DE VILLALBA

COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Selo 1338Xmkqt40f7y08L4aFI3qC9

Consulte em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial

Avenida Paraná nº 1491 - Centro - Santa Helena/PR

Fone: (45)3289-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartorioodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de CELIRA SCHLOSSER DE OLIVEIRA e

CLEONICE SILVEIRA DA ROSA VILLALBA. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 06 de janeiro de 2022 - 09:10:19h. Emol R\$21,46(VRC 43,60).

Funreus R\$5,36, Selo R\$2,04 FUNDEP R\$1,08, ISSQN R\$0,64 Total R\$30,58

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunkes-Esc.Jurada() Denise Rosa- Esc.Jurada()



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JOAQUIM ANTUNES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUTÔNOMO	
RG: 013.689.339-20 SESP/PR	CPF: 013.689.339-20
ENDERECO: AV. PARANA, Nº 360, BAIXADA AMARELA, SANTA HELENA/PR	
TELEFONE: (45)99902-7230 (45)99948-5977	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Helena - PR, 26 de setembro de 2025

DECLARANTE
JOAQUIM ANTUNES

X *Joaquim Antunes*

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: JOAQUIM ANTUNES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUTÔNOMO	
RG:013.689.339-20 SESP/PR 20	CPF: 013.689.339-
ENDERECO: AV. PARANA, Nº 360, BAIXADA AMARELA, SANTA HELENA/PR	
TELEFONE: (45)99902-7230 (45)99948-5977	

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Helena - PR, 26 de setembro de 2025

OUTORGANTE
JOAQUIM ANTUNES

X *Joaquim Antunes*